



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
120/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA -
DEMAIS.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA - DEMAIS**, sediada na Rua Rod BR-010, nº 12, Bairro Conjunto Nôva Vitória, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF: 03.460.198/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Antônio Pereira Lopes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0448011020121 SESP/MA e CPF nº 282.353.632-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 059/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 95.916,50 (noventa e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2044 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.122.5018.6500 COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



-
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



São Pedro dos Crentes – MA, 07 de maio de 2021.

LAHESIO Assinado de forma
RODRIGUES DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149 RODRIGUES DO
304 BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

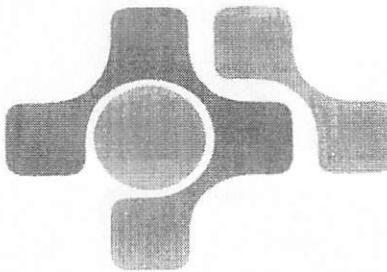
DISTRIBUIDORA Assinado de forma
VIDA digital por
LTDA:03460198 DISTRIBUIDORA VIDA
Dados: 2021.05.07
000184 17:12:44 -03'00'

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA - DEMAIS
CNPJ/MF: 03.460.198/0001-84
SR. ANTÔNIO PEREIRA LOPES
CONTRATADA

Joquibede Neres de Carvalho Alves
JOQUEIBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

- 1 Carlene Zifra Pereira CPF: 050.104.153-21
- 2 Jane Carine dos S. Cardoso CPF: 061.449.473-70



DISTRIBUIDORA
VIDA

CNPJ: 03.460.198/0001-84
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Rod. BR 010, N° 12 - Qd. B - Conj. Nova Vitoria
CEP: 65.915-050 - IMPERATRIZ - MA
(99) 3524-5437 / (99) 3523-8083

IMPERATRIZ -MA, 27 DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA :

NOME: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

ENDEREÇO : ROD BR-010, N° 12, QUADRA B LOTE 12

BAIRRO : CONJ.NOVA VITORIA CIDADE : Imperatriz - MA

CNPJ : 03.460.198/0001-84

ABERTURA: 29 DE MARÇO DE 2021 às 08:00 HRS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REALINHAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS, MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

01 - HOSPITAL MUNICIPAL

INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	UNID	MARCA/FABRICANTE	MODELO	REG. ANVISA	V. UNIT	V. TOTAL
113	sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 16	30	pct c/10	MARKMED/ MARKMED	sonda naso-gástrica longa látex estéril n° 16	10207820018.	8,46	253,80
VALOR TOTAL								253,80

DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS

CNPJ: 03.460.198/0001-84

INSC.EST. 12.180.898-0

Rua Rod. BR 010,QD.B nº 12– Conjunto Vitória - Fone:(99) 3524-5437 – Imperatriz - MA.



DISTRIBUIDORA
VIDA

CNPJ: 03.460.198/0001-84
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Rod. BR 010, nº 12 - Conjunto Vitória - Fone: (99) 3524-5437 - Imperatriz - MA
CEP: 65.915-650 - Data: 20/03/2023 - Assinatura: [Signature]

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTID	UNID	MARCA/FABRICANTE	MODELO	REG. ANVISA	V. UNIT	V. TOTAL
221	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20mg/5ml+2,5g/5ml	300	cx c/100	FARMACE/FARMACE	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20mg/5ml+2,5g/5ml	1108500430011	143,45	43.035,00
232	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetável 1ml	50	cx c/30	CRISTALIA/CRISTALIA	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml solução injetável 1ml	1029801930034	296,49	14.824,50
249	Glicose 25% solução Injetável 10ml	92	cx c/200	FARMACE/FARMACE	Glicose 25% solução Injetável 10ml	1108500090057	90,60	8.335,20
252	Glicose 50% solução injetável 10ml	50	cx c/200	FARMACE/FARMACE	Glicose 50% solução injetável 10ml	1108500090091	96,64	4.832,00
VALOR TOTAL							R\$ 71.026,70	
SETENTA E UM MIL, VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS								

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTID	UNID	MARCA/FABRICANTE	MODELO	REG. ANVISA	V. UNIT	V. TOTAL
02 - ATENÇÃO BÁSICA / FARMACIA BASICA								
368	Metformina comprimidos 850mg cx 200cpr	400	cx c/400	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	Metformina comprimidos 850mg cx 200cpr	1256801510027	24,00	9.600,00
369	Metildopa comprimidos 250mg cx 490cpr	30	cx c/500	SANVAL/SANVAL	METILDOPA 250MG	1071401110049	320,00	9.600,00
380	Paracetamol gts 200mg/ml 15ml cx 50 unidad	80	cx c/100	FARMACE/FARMACE	Paracetamol gts 200mg/ml 15ml cx 50 unidad	1108500340061	67,95	5.436,00
VALOR TOTAL							R\$ 24.636,00	
VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS								

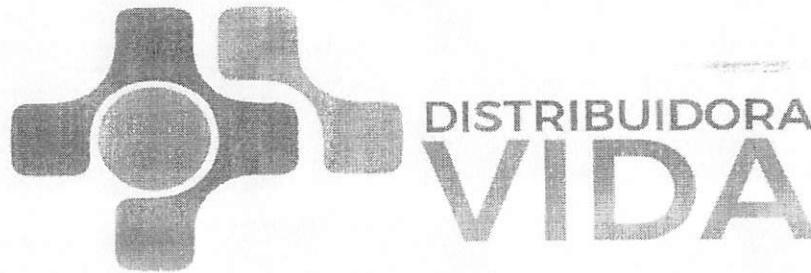
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	95.916,50
NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico N°008-2021. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e as suas especificações, e asseverando que:

CNPJ: 03.460.198/0001-84

INSC.EST. 12.180.898-0

Rua Rod. BR 010,QD.B nº 12– Conjunto Vitória - Fone:(99) 3524-5437 – Imperatriz - MA.



b) Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) O prazo para entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento/execução" emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA. A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega do objeto;

e) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material. O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de São Pedro dos Crentes, através da ordem de fornecimento assinada pelo funcionário autorizado;

f) A garantia do produto é de acordo com o Edital;

Dados bancários: Banco do Brasil Agência 0554-1 Conta Corrente 20.581-8


Atenciosamente
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ: 03.460.198/0001-84
Rua: Rod. BR 010, nº 12 - Conj. Nova Vitória
CEP: 65.915-050 - IMPERATRIZ - MA.
Telefone: (99) 3524 5437
email: distribuidoravida2010@hotmail.com

CNPJ: 03.460.198/0001-84

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Rod. BR 010, nº 12 - Conj. Nova Vitória
CEP: 65.915-050 - IMPERATRIZ - MA.
(99) 3524-5437 / 3523-8083

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: ANTÔNIO PEREIRA LOPEZ

RG:0448011020121

CPF:282.353.632-91

Casado, Proprietário

CNPJ: 03.460.198/0001-84

INSC.EST. 12.180.898-0

Rua Rod. BR 010,QD.B nº 12– Conjunto Vitória - Fone:(99) 3524-5437 – Imperatriz - MA.